

Ricardo Luiz Wan Dall

De: Nucleo de Cadastro e Licenca <nucal.dcpq@dpf.gov.br>
Enviado: Qua 09/08/2017 17:48
Para: Ricardo Luiz Wan Dall <ricardo.dall@joinville.sc.gov.br>
Assunto: Re: Fwd: Questionamento acerca da Portaria 1274/2003 e Lei 10.357/2001
Modificado: Qua 09/08/2017 17:48

Prezado,

Sobre a necessidade pela empresa responsável pela destruição, cabe informar que esta atividade específica não está sujeita ao controle, no entanto caso a empresa também realize o transporte e coleta deste material, ou que passe a ter a posse deste produto temporariamente, sendo estas atividades sujeitas ao controle, é necessária a CLF válida.

Com relação aos produtos, as soluções ou misturas de ácidos inorgânicos estão sujeitas ao controle quando apresentarem concentrações superiores a 10% em quantidades superiores a 05 litros.

Sobre os detergentes, é necessário o envio de informações para avaliar se estes produtos se enquadram nas regras de isenção ou estão sujeitos ao controle.

Em Terça, Agosto 01, 2017 12:58 BRT, "UPTC-DCPQ" <uptc.dcpq@dpf.gov.br> escreveu:

Sobre a necessidade pela empresa responsável pela destruição, cabe informar que esta atividade específica não está sujeita ao controle, no entanto caso a empresa também realize o transporte e coleta deste material, ou que passe a ter a posse deste produto temporariamente, sendo estas atividades sujeitas ao controle, é necessária a CLF válida.

Com relação aos produtos, as soluções ou misturas de ácidos inorgânicos estão sujeitas ao controle quando apresentarem concentrações superiores a 10% em quantidades superiores a 05 litros.

Sobre os detergentes, é necessário o envio de informações para avaliar se estes produtos se enquadram nas regras de isenção ou estão sujeitos ao controle.

----- Original Message -----

Assunto: Questionamento acerca da Portaria 1274/2003 e Lei 10.357/2001
Data: Segunda, Julho 24, 2017 07:58 BRT
De: Ricardo Luiz Wan Dall <ricardo.dall@joinville.sc.gov.br>
Para: Serviço de Controle de Produtos Químicos Delegacia De Joinville - SC <quimicos.jve.sc@dpf.gov.br>, nucal.dcpq@dpf.gov.br <nucal.dcpq@dpf.gov.br>

Bom Dia.

Nossa dúvida é especificamente sobre interpretação da Portaria 1274/2013. Nosso questionamento é: algum dos produtos abaixo listados é contemplado pela Portaria 1274/2013 e exige licença especial para o descarte ou transporte, por parte da empresa que será contratada para o serviço?

- 1 - Mistura de Ácido Muriático (Clorídrico) e Ácido Fluorídrico, concentração acima de 50%, conforme laudo da Universidade Católica de Santa Catarina.
- 2 - Detergente concentrado fortemente básico ou Alquali, conforme laudo da Universidade Católica de Santa Catarina.
- 3 - Detergente Concentrado possuindo solventes orgânicos como Butil Glicol, Acetato de Butil Glicol e Butil Diglicol, conforme laudo da Universidade Católica de Santa Catarina.

Já foi feita a identificação dos materiais, apenas precisamos saber se a mistura de ácidos e os detergentes concentrados acima listados, que serão descartados pelo Hospital, se as empresas responsáveis pelo descarte necessitam ou não de Licença de

Funcionamento junto à Polícia Federal, e são atingidos pela Portaria 1274/2013.

Desde já agradeço.

Ricardo Luiz Wan Dall

Licitação - Hospital Municipal São José - Joinville/SC

CNPJ 84.703.248/0001-09

Cep 89.202-000

47 3441 6674 fone